



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Anular a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, referente ao Processo de Compra nº 35/2019, que tinha por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO. Tal anulação se justifica pelo fato de haver um contrato vigente com possibilidade de prorrogação, consoante o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pinhalão, 30 de abril de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal